



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n.º 84/81

De 05 de fevereiro de 1981

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Sanharó, no uso de suas atribuições legais, considerando a provação da Câmara Municipal de Sanharó, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do executivo municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos e proventos aos funcionários públicos municipais na seguinte ordem:

- a)40% no mês de janeiro de 1981.
- b)50% a partir do mês de fevereiro de 1981.

Parágrafo Único: são compreendidos neste artigo, os funcionários efetivos, inatos, pensionistas, comissionados, exceto os servidores regidos pela consolidação das leis trabalhistas (CLT), que obedecem as majorações de legislação específica;

Art. 2º- Fica fixado em CH 100,00 o salário família a que tem direito os filhos dos funcionários regidos pela Lei n.º. 13/14- Estatutos dos Funcionários Públicos municipais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor com seus efeitos retroativos de acordo com o estabelecimento nas letras a e b do artigo.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 1981

João Soares Sobrinho
PREFEITO